



SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

MINUTA DE RESOLUÇÃO CONDEL Nº 157, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

* MINUTA DE DOCUMENTO

Dispõe sobre alterações das Diretrizes e Prioridades do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) para 2025.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (CONDEL/SUDECO), no uso das atribuições que lhes conferem art. 8º, § 2º da Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009, o art. 9º, inciso XVI, e o art. 61, parágrafo único, do Regimento Interno do Condel, aprovado por meio da Resolução Condel nº. 118, de 8 de dezembro de 2021; ainda, em observância ao estabelecido, no art. 10, § 1º, inciso I da referida Lei Complementar e no art. 14, inciso I da Lei 7.827, de 27 de setembro de 1989, torna público que após sessão da 22ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de dezembro de 2024, e com base nos elementos constantes do Processo n.º 59800.000496/2024-24 resolve:

Art. 1º Aprovar, as alterações nos artigos 1º das Diretrizes, o artigo 2º das Prioridades Setoriais, e no artigo 3º das Prioridades Espaciais, para a aplicação dos recursos do FCO em 2025, conforme PARECER CONDEL SUDECO Nº /2024 (SEI) e aprovada pela Resolução Condel/Sudeco n.º 153, de 12 de junho de 2024.

Art. 2º Os artigos 1º, 2º e 3º passam a vigorar com a seguinte redação:

DAS DIRETRIZES

"Art. 1º.....

.....

XX - o apoio a projetos de investimentos que atendam à Nova Indústria Brasil (NIB).

....." (NR)

DAS PRIORIDADES SETORIAIS

"Art. 2º.....

.....

X - apoio a projetos de investimento aderentes ao Plano de Transformação Ecológica (PTE) do Governo Federal, e/ou pertencentes a empresas que possuam certificações e selos de empresas sustentáveis ou que tenham recebido recursos do Programa Eco Invest Brasil do Ministério da Fazenda."

....." (NR)

DAS PRIORIDADES ESPACIAIS

"Art. 3º.....

I -

.....

e) cidades participantes em programas vinculados aos objetivos da PNDR.

....." (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WALDEZ GÓES



Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Sousa Barros, Superintendente**, em 08/11/2024, às 14:46, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 11.057 20/04/2022 da Presidência da República.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://bit.ly/292Spi1>, informando o código verificador **0413019** e o código CRC **1B90AECF**.

Referência: Processo nº 59800.001701/2024-79

SEI nº 0413019